

Easy Car

App/web

\	'IS	Γ	DI	
v	13	ıv	N	м

Easy	ar				VIS	TORI	Α						
					LOC	ATÁRI	0						
NOME:						TELEFO	TELEFONE:						
ENDEREÇO:												CIDADI	E:
BAIRRO: CIDADE:					ESTADO: CEP:					CEP:			
CPF/CNPG: RG:			HABILITAÇÃO: OR			ORG	ÃO EMISSOR: VALIDADE:						
CARTÃO/OPERADORA: N° CARTÃO:				VALIDADE: FRANQUIA			IA:						
									<u> </u>				
RAZÃO SOCIA	L:			ESPEC	IFCAÇC	DES DO	LOCADO	ЭK		CN	IPJ:		
KM SAÍDA: DATA SAÍDA: H		HORA SAÍD	ORA SAÍDA: CO		R:		PLACA:				CIDADE:		
KM RETORNO:	NO: DATA RETORNO: HORA RETORNO		ORNO:	PREVISÃO DE RETORNO:			O:	LOCAL DE RETORNO:					
KM RODADO:	∕/ RODADO: N° DE DIÁRIAS:			KM POR	R DIA: Obs.								
	V	ISTORIA DE	SAÍDA						VIS	TORIA	RETORI	NO	
			0	= BATIDA	X =	RISCO	# = 1	TRIN	CADO				
Ī)CD PL	AYER ()F	RÁDIO ()ES	TEPE ()C	HAVE	DE ROE	DA ()M	ACAC	CO ()D	UCUN	IENTO	()	
CONTRAN no formul Fico auto	I, ficano lário de rizado _I através	do o LOCAI de identifica por mínim do meu ca	OOR autoriza ção em caso o débito de artão pelo sis	da a assina de infração multas e o tema de as	r em m o de trá outras d ssinatui	eu nom ânsito. Iespesa ra em a	ne, o cam as, penal arquivo, a	idade atrave	orrespon es e avar és da rec	idente ias qu de ban	á assin e ocor cária o	atura do ram dur	olução n°78/98 co condutor infrato ante o período c ório de cobrança.
LOCADOR						LOCATÁRIO							



Easy Car

App/web

Contrato de Locação

O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** retro qualificado tem entre si acordado e contratado a locação de um veículo mediante homologação das cláusulas abaixo especificadas:

- 1. VEÍCULO: O Veículo locado, devidamente identificado no contrato de locação, será entregue em perfeitas condições de funcionamento, constatado pelo Locatário, devendo ser devolvido nas mesmas condições.
- 2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA: A Locadora se obriga a dar assistência total ao Locatário, disponibilizando o número de telefone gratuito de assistência 24 horas e seguro com cobertura visando atender a solicitação do Locatário, durante a vidência do contrato.
- **2.1.** O Locatário não poderá utilizar o veículo para outro fim, diverso de sua destinação específica, em especial: gincanas, teste ou competições de qualquer natureza, transporte de carga ou condução em leitos carroçáveis inadequados.
- **2.2.** O Locatário é responsável pelo motorista (pré-posto) eventualmente por ele nomeado, sendo imprescindível à habilitação legal específica para a condução do veículo, emitida há mais de dois anos, bem como plena capacidade civil.
- 2.3. Não haverá isenção de responsabilidade para o Locatário que fizer mal-uso do veículo, agindo com dolo ou mesmo com imprudência: imperícia ou negligência, desrespeitar as cláusulas contratuais/ou as leis de trânsito em vigor.
- **2.4.** O Locatário manterá o veículo em bom estado de conservação, informando a locadora quando da necessidade de revisões ou manutenção.
- **2.5. A Locadora** poderá vistoriar o veículo a qualquer tempo através de representante credenciado, independente de aviso prévio.
- **3. DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO:** O veículo poderá ser devolvido antes do prazo contratado, porém a cobrança será feita com base no preço unitário da diária e quilômetro rodado, sem os descontos previstos anteriormente.
- **3.1.** A não devolução do veículo ao final do prazo contratado, seguida de ausência de qualquer comunicação ou justificativa do locatário, dará ensejo à locadora tomar as medidas cabíveis, inclusive criminais, se configurada a apropriação indébita do veículo pelo locatário.
- **3.2.** <u>Não haverá</u> <u>tolerância de atraso</u> na devolução. Ultrapassando este período, será <u>cobrado do locatário o valor da diária contrata</u>.
- 4. INADIMPLÊNCIA: O Locatário concede a Locadora em caráter irrevogável poderes especiais para em seu nome emitir, aceitar, avalizar, endossar quaisquer títulos de crédito, desde que se originem do presente contrato, podendo levá-los a protesto e exigi-los judicialmente, reconhecendo ainda o processo de execução como válido para cobranca.
- **4.1.** Toda e qualquer importância devida pelo locatário e não resgatada voluntariamente, seja no momento da devolução do veículo, seja no prazo que eventualmente lhe venha a ser concedido, dará ensejo ao saque em cartão de crédito ou duplicata de prestação de serviço.
- **4.2.** Fica convencionado ainda que, sobre em atraso incidira correção monetária, multa de 2% e juros de mora de 0.30% ao dia, contados desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.
- 5. MULTAS DE TRÂNSITO: Todas as infrações de trânsito praticadas no período de locação serão de responsabilidade do locatário, ficando acrescida de 20% a título de custo administrativo, autorizando expressamente a Locadora a efetuar essa cobrança, a qualquer tempo, através de débito no cartão de crédito utilizando para retenção da pré-autorização ou para pagamento da na locação, ou em caso de insucesso, através de boleto bancário e/ou faturas a ser enviada pela Locadora. assegurado à locadora o direito de proceder à devida cobrança de acordo com item.
- 6. DA LOCAÇÃO COM PROTEÇÃO PARA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO.
- **6.1.** A Locadora disponibiliza ao Locatário, condutor adicional e/ou responsável financeiro, no ato da contratação da locação, mediante pagamento de valores que estão especificados no contrato, como parte integrante do aluguel, a contratação da seguinte protecão:
- **6.1.1. PROTEÇÃO BÁSICA**: Essa tarifa visa á proteção contra roubo, furto, incêndio perda total do veículo, danos e/ou avarias causadas ao veículo da Locadora por colisões e/ou acidentes, ficando o Locatário, Usuário Adicional e/ou Responsável Financeiro exonerados da obrigação de indenizar a Locadora por qualquer desses eventos, desde que, no entanto, arquem com o pagamento da Coparticipação

- correspondente ao grupo do veículo locado, conforme as condições estabelecidas no respectivo campo do contrato.
- **6.1.2.** Ultrapassados os limites das proteções estabelecidas no contrato, o Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro permanecerão exclusiva, integral, solidária e ilimitadamente responsáveis pelo Excedente da Proteção.
- **6.2.** O Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro concordam e reconhecem que as proteções ofertadas não abrangem os acessórios, rádios, DVD, aparelho para conexão Wifi, tapetes, placas, chaves e documento, ferramentas e objetos pessoais ou profissionais, de qualquer espécie que, embarcados no veículo, venham a sofrer danos totais ou parciais em decorrência de eventos adversos e/ou fatos de terceiros.
- **6.3.** A proteção contratada, não se aplica para todos os fins de direito, eventos adversos que envolvam parentes consanguíneos e afins, cônjuges, conviventes em união estável, amigos do Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro, arcando esses integral e exclusivamente, com todas as despesas, ressarcimentos, reparação do veículo da Locadora e de terceiros e todos e quaisquer danos sem qualquer limitação, aceitando ainda a sua denunciação á lide, nos termos dos artigos 125 a 129 da legislação processual civil vigente, no caso a Locadora seja processada por terceiros a qualquer título.
- **6.4.** A proteção contratada não abrange os danos causados por catástrofes naturais, tais como inundações, enchentes, chuvas de granizo, queda de árvores, entre outros, nem atos de vandalismos de qualquer natureza.
- **6.5.** Além das outras hipóteses previstas neste termo e no contrato, a, a proteção deixa de vigorar nos casos de inadimplência do Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro em relação ao cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.
- **6.6.** O descumprimento de qualquer obrigação estipulada no item 2 deste contrato, implicará na perda da proteção contratada.
- **6.7.** Todo e qualquer valor superior aos limites da proteção contratada será de única e exclusiva responsabilidade do Locatário, Usuário, Condutor Adicional e/ou Responsável Financeiro, solidários entre si independentemente da existência de culpa ou dolo, de qualquer das suas modalidades, e/ou ainda na existência de fato de terceiro, em relação ao acidente que gerou a obrigação do ressarcimento, cabendolhe, ao Locatário, Usuário, Condutor Adicional e Responsável Financeiro, se for o caso, o direito de regresso contra terceiros.
- **6.8.** Para efeitos de ressarcimento do valor total do veículo á Locadora será considerado o preço indicado na **Tabela Fipe** vigente na data do evento ou outra tabela que venha a substituí-la.
- **6.9.** Ocorrido o acidente envolvendo danos materiais ou pessoais causados a terceiros, **o registro da ocorrência policial será obrigatório.**
- 7. RESCISÃO DO CONTRATO: Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direto, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial, se o locatário deixar de pagar no vencimento o aluguel ou, ainda não der comprimento a qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma, rescindir o contrato na hipótese de falência, concordata ou insolência do locatário, caracterizando-se esta última, no caso de pessoa física com a distribuição de ação executiva ou de cobranca. além da efetivação do protesto de títulos de crédito.
- 8. GARANTIAS POR CAUÇÃO: Em garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais o locatário, neste ato, faz entrega a locadora, da quantia especificada no contrato de locação, a qual é feita a título de caução e antecipação de pagamento parcial de sua dívida.
- 9. REDUÇÃO ESPECIAL DE FRANQUIA: O veículo locado terá cobertura de risco em caso de colisão, incêndio, roubo ou perda total, sendo obrigatório o pagamento da franquia contratada e pagamento dos lucros cessantes pelo o Locatário.

~	
OBSERVACOES	IMPORTANTES:

Franquia para furto de aparelhos, reparos de colisões são de acordo com a tabela da Locadora.

Local e data:	de de 20
Cliente:	
Testemunha:	Testemunha: